

ATA DA 279ª SESSÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

1 Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na Sala das
2 Sessões dos Conselhos, no segundo andar do prédio da Reitoria da
3 Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), às quatorze horas e dez
4 minutos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Professor PEDRO DE
5 ALMEIDA COSTA, Vice-Reitor, LUIZ ANTONIO MOREIRA GONÇALVES,
6 Secretário-Geral do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e
7 presentes os Conselheiros: **Representantes da Câmara de Graduação:**
8 RAPHAEL MARTINS BRUM, Presidente, WILLIAM SMITH KAKU, Vice-
9 Presidente, LUCIMAR DE FATIMA DOS SANTOS VIEIRA, MAGNÓLIA
10 APARECIDA SILVA DA SILVA e SERGIO LUIS CECHIN, Representantes
11 Titulares, LILIANE FERRARI GIORDANI e DANIELE TRAJANO RAUPP,
12 Representantes Suplentes; **Representantes da Câmara de Pós-Graduação:**
13 MARCOS JOSÉ LEITE SANTOS, Presidente, THIAGO HENRIQUE BRAGATO
14 BARROS, Vice-Presidente, DANIELA CALLEGARO DE MENEZES, ROSANE
15 GOMES, Representantes Titulares, VICENTE CASTELO BRANCO LEITUNE e
16 DIEGO MARCON FARIAS, Representantes Suplentes; **Representantes da**
17 **Câmara de Pesquisa:** NATÁLIA DE LACERDA GIL, Presidente, CRISTIANNE
18 MARIA FAMER ROCHA, Vice-Presidente, ANGELA BORGES MASUERO e
19 MAXIMILIANO SEGALA, Representantes Titulares; **Representantes da**
20 **Câmara de Extensão:** LÍVIA STREIT, Presidente, ARAGON ÉRICO DASSO
21 JUNIOR, Vice-Presidente, e JOÃO CESAR NETTO, Representante Titular;
22 **Representantes Docentes:** ALCEU HEINKE FRIGERI, ALINE SCHILLING
23 CASSINI, DEISI LISBOA RIQUINHO, FABIANO SEVERO RODEMBUSCH,
24 GUILHERME TAVARES NUNES, LIANE LUDWIG LODER e MARCELO DUTRA
25 ARBO, Representantes Titulares; **Representantes Técnico-Administrativos:**
26 ANÍBAL RICARDO GONÇALVES ALVAREZ, ISOLETE KICHEL, PATRÍCIA DE
27 OLIVEIRA BRITO, RODRIGO FORESTA WOLFFENBUTTEL e SANTA JÚLIA DA

Ata nº 279 – CEPE

fl. 2

28 SILVA, Representantes Titulares, ÁDRIA SCHNEIDER e CRISTINE DA SILVA
29 MEDEIROS, Representantes Suplentes; **Representantes Discentes:**
30 ALESSANDRA PRATES BARRERAS CARRIERO, ALICE VIEIRA DUARTE, ANA
31 LAURA MACIEL MEIRELES, ARTHUR FERREIRA STEDILE, GUILHERME
32 FREITAS FERREIRA, Representantes Titulares, realizou-se a ducentésima
33 septuagésima nona Sessão do CEPE. Ao abrir a sessão, o Senhor Presidente
34 deu início ao Ato Solene de Compromisso e Posse dos Conselheiros: ALINE
35 SCHILLING CASSINI, DEISI LISBOA RIQUELME, GUILHERME TAVARES
36 NUNES e MARCELO DUTRA ARBO, na qualidade de Representantes Docentes;
37 ANÍBAL RICARDO GONÇALVES ALVAREZ, RODRIGO FORESTA
38 WOLFFENBUTTEL e SANTA JULIA DA SILVA, na qualidade de Representantes
39 Técnico-administrativos, ÁDRIA SCHNEIDER e CRISTINE DA SILVA
40 MEDEIROS, na qualidade de Suplentes de Representantes Técnico-
41 administrativos. Após a prestação do compromisso regimental, prestado pela
42 Conselheira SANTA JULIA DA SILVA em seu nome e em nome dos demais, o
43 Senhor Presidente declarou os conselheiros empossados como membros do
44 CEPE. Na sequência, o Senhor Presidente deu posse aos Conselheiros ALCEU
45 HEINKE FRIGERI, FABIANO SEVERO RODEMBUSCH e LIANE LUDWIG
46 LODER, na qualidade de Representantes Docentes; ISOLETE KICHEL e
47 PATRÍCIA DE OLIVEIRA BRITO, na qualidade de Representantes Técnico-
48 administrativos, dispensando-os do Ato de Compromisso por já tê-lo assumido
49 em posses anteriores. O Termo de Posse foi lavrado no documento SEI nº
50 8088712, do Processo nº 23078. 557717/2026-78. Em seguida, justificou as
51 ausências dos Conselheiros: MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA,
52 Reitora e Presidente do CEPE; SANDRA LIANA HENZ, GERTRUDES CORÇÃO
53 e LISETE ARNIZAUT MACHADO DE VARGAS, Representantes da Câmara de
54 Graduação, CLARICE GONTARSKI SPERANZA, Representante Suplente da

55 Câmara de Graduação; SUELEN ASSUNÇÃO SANTOS, SÉRGIO FRANCISCO
56 SCHWARZ e JOÃO MANOEL GOMES DA SILVA JUNIOR, Representantes da
57 Câmara de Pós-Graduação, LETÍCIA MARIA SCHABBACH e KARIN BECKER,
58 Representantes Suplentes da Câmara de Pós-Graduação; LISIANE PEDROSO
59 LIMA, Representante da Câmara de Extensão; GRACE VALI FREITAG
60 TANIKADO e PEDRO LUIS AMMON XAVIER, Representantes Técnico-
61 administrativos. Na sequência, passou-se ao **Expediente**. O Conselheiro
62 RAPHAEL MARTINS BRUM desejou boas-vindas aos novos Conselheiros e
63 solicitou à Presidência a inclusão em pauta do Parecer nº 30/2026, referente à
64 proposta de criação do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola
65 – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, em nome da Comissão de Diretrizes
66 do Ensino, Pesquisa e Extensão (COMDIRE). Na mesma oportunidade, solicitou
67 a exclusão de pauta do Parecer nº 29/2026, relativo à alteração da Resolução
68 nº 75/2019 do CEPE, em razão da necessidade de compatibilização normativa
69 com a Resolução nº 29/2021 do CEPE. Não havendo objeções do plenário, o
70 Senhor Presidente declarou aprovadas as propostas de alteração na pauta, por
71 aclamação dos 40 (quarenta) Conselheiros presentes na ocasião. Prosseguindo,
72 passou-se à **Ordem do Dia: 1) Eleição de conselheiros para recompor as**
73 **Comissões Permanentes do CEPE, em substituição aos membros com**
74 **mandatos encerrados até 09 de julho de 2026**. O Senhor Presidente abriu o
75 processo eleitoral para recomposição das Comissões. Para a **Comissão de**
76 **Recursos (COMREC)**, no segmento docente, a Conselheira LILIANE FERRARI
77 GIORDANI indicou o Conselheiro ALCEU HEINKE FRIGERI para a composição
78 titular. Esclareceu-se ao plenário que a referida Comissão se reúne às quartas-
79 feiras à tarde, quando há processos para análise. Não havendo outras
80 candidaturas, o Conselheiro ALCEU HEINKE FRIGERI foi aclamado membro
81 titular docente pelos 40 (quarenta) Conselheiros presentes na ocasião. Não

Ata nº 279 – CEPE

fl. 4

82 havendo candidatos para a vaga de suplente da categoria docente, esta ficou
83 em aberto para ser preenchida em uma próxima reunião. Para o segmento
84 Técnico-administrativo, foram indicados o Conselheiro PEDRO LUIS AMMON
85 XAVIER, para a composição titular, e a Conselheira ISOLETE KICHEL, para a
86 composição suplente. Não havendo outras indicações, ambos foram aclamados
87 pelos 40 (quarenta) Conselheiros presentes na ocasião. Para a **Comissão de**
88 **Legislação (COMLEG)**, no segmento docente, indicou-se a Conselheira DEISI
89 LISBOA RIQUINHO para a vaga suplente, sendo aclamada pelos 40 (quarenta)
90 Conselheiros presentes na ocasião. No segmento Técnico-administrativo, a
91 Conselheira PATRÍCIA DE OLIVEIRA BRITO indicou a Conselheira GRACE
92 VALI FREITAG TANIKADO, para a composição titular, e o Conselheiro ANÍBAL
93 RICARDO GONÇALVES ALVAREZ, para a composição suplente. Não havendo
94 outras indicações, ambas as indicações foram aclamadas pelos 40 (quarenta)
95 Conselheiros presentes na ocasião. Para a **Comissão de Diretrizes do Ensino,**
96 **Pesquisa e Extensão (COMDIRE)**, no segmento docente, o Conselheiro JOÃO
97 CESAR NETTO indicou a Conselheira ALINE SCHILLING CASSINI, e a
98 Conselheira LÍVIA STREIT indicou a Conselheira LIANE LUDWIG LODER.
99 Havendo duas candidaturas para uma vaga de representante docente, o Senhor
100 Presidente informou que a decisão seria realizada através de processo de
101 eleição e, assim, concedeu um minuto para a apresentação e defesa de cada
102 candidata. A Conselheira ALINE SCHILLING CASSINI destacou sua trajetória
103 acadêmica como Professora Titular do Departamento de Engenharia Química,
104 duas gestões como Coordenadora de Comissão de Graduação (COMGRAD),
105 atuação na Direção do Departamento de Cursos e Políticas de Graduação
106 (DCPGRAD/PROGRAD), Presidência da Comissão de Ingresso e do Fórum de
107 Pró-Reitores de Graduação (FORGRAD). A Conselheira LIANE LUDWIG LODER
108 ressaltou sua experiência como ex-coordenadora de curso, ex-diretora de

109 unidade, ex-diretora acadêmica do Campus Litoral Norte, atuação no Conselho
110 Universitário (CONSUN) e participação em mandato anterior no CEPE.
111 Realizada a votação eletrônica, apuraram-se 12 (doze) votos para a Conselheira
112 ALINE SCHILLING CASSINI, 21 (vinte e um) votos para a Conselheira LIANE
113 LUDWIG LODER e 7 (sete) abstenções, declarando-se eleita a Conselheira
114 LIANE LUDWIG LODER. Para o segmento Técnico-administrativo, os
115 Conselheiros RODRIGO FORESTA WOLFENBUTTEL e ÁDRIA SCHNEIDER se
116 candidataram para a mesma vaga, no entanto, o Conselheiro RODRIGO
117 FORESTA WOLFENBUTTEL abriu mão de sua candidatura e acompanhou a
118 candidatura da Conselheira ÁDRIA SCHNEIDER, a qual teve o seu nome
119 aclamado para a composição Técnico-administrativa da COMDIRE, pelos 40
120 (quarenta) Conselheiros presentes na ocasião (RESOLUÇÃO nº 28/2026). Na
121 sequência, passou-se para ao item **2) Análise de Processos. 2.1) Processo nº**
122 **23078.532651/2026-11 – LUANNA COELHO DOMINGUES – Recurso**
123 **interposto contra o indeferimento de pedido de licença acadêmica em**
124 **razão de falecimento de familiar.** O Relator, Conselheiro DIEGO MARCON
125 FARIAS, procedeu à leitura do Parecer nº 24/2026, da Comissão de Recursos,
126 elaborado pela Conselheira FERNANDA LANZARINI DA CUNHA, o qual
127 concluiu: “A Comissão de Recursos, tendo em vista o exposto, recomenda ao
128 Plenário do CEPE o DEFERIMENTO do recurso de Luanna Coelho Domingues
129 para fins de concessão do seu pedido de licença por falecimento de familiar. É o
130 parecer, s.m.j.”. O Senhor Presidente colocou o parecer em discussão. O
131 Conselheiro SERGIO LUIS CECHIN observou que o pedido se referia ao
132 semestre 2026/1, que já havido se encerrado, e questionou a ausência de
133 detalhamento quanto aos prejuízos acadêmicos sofridos pela estudante.
134 Criticou a fundamentação pautada em discussões futuras da Câmara de
135 Graduação (CAMGRAD) e na citação de jurisprudência sem a devida

Ata nº 279 – CEPE

fl. 6

136 especificação. Por fim, sugeriu que a redação do parecer fosse modificada no
137 sentido da retirada da menção sobre debates que estariam ocorrendo no âmbito
138 da CAMGRAD sobre o assunto. O Conselheiro ARTHUR FERREIRA STEDILE
139 defendeu o deferimento com base na dimensão afetiva do luto e no acolhimento
140 estudantil. A Conselheira LILIANE FERRARI GIORDANI reforçou a perspectiva
141 humanitária e manifestou-se favorável ao acolhimento do recurso, aceitando
142 ajustar o texto do parecer para suprimir a menção a debates futuros na
143 CAMGRAD. O Conselheiro ALCEU HEINKE FRIGERI esclareceu que a
144 tramitação do pedido da aluna havia iniciado em 2026/1 e sofrera atraso em
145 razão do recesso acadêmico. O Conselheiro RAPHAEL MARTINS BRUM
146 informou que a CAMGRAD havia aprovado, naquela semana, a proposta de
147 unificação das licenças de força maior ampliando o rol de parentesco para avós
148 e netos, concordando com a adequação do parecer. Consultada pela
149 Presidência da Sessão, a Comissão de Recursos acatou a sugestão de alteração
150 do texto original do Parecer (seção “Mérito”), nos termos recomendados pelo
151 plenário, definindo, onde se lia: *“Cabe destacar que, já há entendimento no*
152 *âmbito da Câmara de Graduação, órgão de expertise responsável pelas normas*
153 *da graduação, sobre a inclusão de doença e falecimento dos avós nos casos*
154 *definidos no Artigo 70, da Resolução 11/2013 do CEPE, o que poderá ser*
155 *submetido oportunamente ao plenário do CEPE. Ressalta-se, também, que, em*
156 *caso análogo anterior (processo 23078.543232/2023-54), o plenário do CEPE*
157 *demonstrou este entendimento ao deferir o recurso.”*, deveria ser lido: **“Cabe**
158 **destacar que, em caso análogo anterior (processo 23078.543232/2023-**
159 **54), o plenário do CEPE demonstrou entendimento sobre a inclusão de**
160 **doença e falecimento dos avós nos casos de licença ao deferir o recurso.”**.
161 Não havendo outras manifestações, o Senhor Presidente submeteu o Parecer
162 nº 24/2026 à votação, restando aprovado com 38 (trinta e oito) votos a favor e

2 (dois) votos contra (RESOLUÇÃO nº 29/2026). **2.2) Processo nº 23078.576995/2025-43 – DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA – Recurso interposto em razão da não homologação do resultado final do Concurso Público para Professor Adjunto A, na área de Reprodução Animal, Subárea: Fisiopatologia da Reprodução Animal, do Departamento de Patologia Clínica Veterinária da Faculdade de Veterinária (FAVET).** O Relator, Conselheiro ALCEU HEINKE FRIGERI, fez a leitura do Parecer nº 25/2026, da Comissão de Recursos, que concluiu: *“Pelas razões expostas, recomenda-se o INDEFERIMENTO do recurso interposto por CLAUDIO ESTEVAO FARIAS DA CRUZ, contra a não homologação do resultado final do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de cargo da Carreira de Magistério Superior, área de Reprodução Animal, Subárea: Fisiopatologia da Reprodução Animal, do Departamento de Patologia Clínica Veterinária, Faculdade de Veterinária. É o parecer, s.m.j.”*. O Senhor Presidente colocou o parecer em discussão. Não havendo manifestações, encaminhou-se para a votação, informando ao plenário que os membros do CEPE que teriam participado da deliberação do assunto no âmbito da Comissão Permanente de Homologação e Recursos (COMPEHR), os Conselheiros: ANGELA BORGES MASUERO, JOÃO CESAR NETTO e SERGIO LUIS CECHIN estariam impedidos de votar. O Parecer nº 25/2026 foi aprovado, por unanimidade dos votantes, com 37 (trinta e sete) votos a favor (RESOLUÇÃO nº 30/2026). **2.3) Processo nº 23078.539504/2026-64 – IVAN CUNHA BUSTAMANTE FILHO – Recurso interposto em razão da não homologação do resultado final do Concurso Público para Professor Adjunto A, na área de Reprodução Animal, Subárea: Fisiopatologia da Reprodução Animal, do Departamento de Patologia Clínica Veterinária da FAVET.** Com a concordância do plenário, dispensou-se a leitura integral da Seção “Relato” do Parecer, por ser análogo ao processo

190 anterior. O Relator, Conselheiro ALCEU HEINKE FRIGERI, leu o trecho
191 específico do pedido e a conclusão do Parecer nº 26/2026, da Comissão de
192 Recursos: *“Pelas razões expostas, recomenda-se o INDEFERIMENTO do recurso*
193 *interposto por IVAN CUNHA BUSTAMANTE FILHO, contra a não homologação do*
194 *resultado final do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de cargo*
195 *da Carreira de Magistério Superior, área de Reprodução Animal, Subárea:*
196 *Fisiopatologia da Reprodução Animal, do Departamento de Patologia Clínica*
197 *Veterinária, Faculdade de Veterinária. É o parecer, s.m.j.”*. O Senhor Presidente
198 colocou o parecer em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor
199 Presidente colocou o parecer em votação, informando ao plenário que os
200 membros do CEPE que teriam participado da deliberação do assunto no âmbito
201 da Comissão Permanente de Homologação e Recursos (COMPEHR), os
202 Conselheiros: ANGELA BORGES MASUERO, JOÃO CESAR NETTO e SERGIO
203 LUIS CECHIN estariam impedidos de votar. O Parecer nº 26/2026 foi aprovado,
204 por unanimidade dos votantes, com 37 (trinta e sete) votos a favor
205 (RESOLUÇÃO nº 31/2026). **2.4) Processo nº 23078.517993/2026-01 –**
206 **CAMPUS SERRA – Proposta de criação do Curso de Bacharelado em**
207 **Administração – Noturno, na modalidade presencial.** A Relatora,
208 Conselheira LÍVIA STREIT, realizou a leitura do Parecer nº 27/2026, da
209 Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão, que concluiu: *“A*
210 *Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão propõe ao egrégio*
211 *plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a manifestação favorável,*
212 *no âmbito de sua competência, à: I - criação do curso de ADMINISTRAÇÃO –*
213 *Campus Serra, com as seguintes características: a) Tabela de Características do*
214 *Curso: Grau: Bacharelado; Denominação: Administração; Título a ser concedido:*
215 *Bacharel(a) em Administração; Habilitação: Não há; Coordenação: Campus Serra*
216 *da UFRGS (Cidade de Caxias do Sul – RS); Vagas: 60 (sessenta) vagas anuais,*

Ata nº 279 – CEPE

fl. 9

217 30 (trinta) por semestre; Forma de ingresso: Processo seletivo específico
218 (primeiras turmas), Vestibular e SiSU (demais turmas); Carga horária para
219 integralização: 3.000 (três mil) horas; Formato de oferta: Presencial; Turno:
220 Noturno; b) Tabela de Pesos para Concurso Vestibular: Prova do CV: Química,
221 peso 1 (um); Língua Portuguesa e Redação peso 3 (três); Física, peso 1 (um);
222 Matemática, peso 3 (três); Biologia, peso 1 (um); Geografia, peso 2 (dois); História,
223 peso 2 (dois); Literaturas de Língua Portuguesa, peso 1 (um); Língua Estrangeira
224 Moderna, peso 1 (um); Total, 15 (quinze). c) Tabela de Pesos para o ENEM/ SiSU:
225 Prova do ENEM - Redação, peso 2 (dois); Ciências da Natureza e suas
226 Tecnologias, peso 1 (um); Ciências Humanas e suas Tecnologias, peso 2 (dois);
227 Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, peso 2 (dois); Matemática e suas
228 Tecnologias peso 3 (três); Total, 10 (dez). II – Proposta de realização de Processo
229 Seletivo Específico para ingresso das primeiras turmas do curso de
230 Administração do Campus Serra da UFRGS, nos seguintes termos: 1. Processo
231 seletivo específico destinado a candidatos concluintes do ensino médio ou
232 equivalente, que tenham realizado o Concurso Vestibular da UFRGS ou o ENEM
233 (Exame Nacional do Ensino Médio) em uma das três últimas edições anteriores
234 à data de divulgação deste processo seletivo. 2. As vagas para o ingresso serão
235 oferecidas, alocadas e redistribuídas conforme o conjunto de critérios e
236 procedimentos das modalidades de Ingresso por Reserva de Vagas, previstas na
237 Decisão nº 268/2012 do CONSUN. 3. O edital do certame deverá regulamentar
238 a documentação exigida para ocupação das vagas em cada modalidade de
239 ingresso. O candidato deverá apresentar a documentação correspondente à
240 modalidade da vaga para a qual foi classificado. 4. Os candidatos inscritos neste
241 processo serão classificados e selecionados de acordo com o Índice de
242 Concorrência do Candidato – ICC. O ICC corresponderá ao maior valor dentre
243 todos os índices de concorrência válidos obtidos das notas correspondentes às:

244 a) últimas 3 (três) edições do ENEM, cujos resultados tenham sido divulgados
245 antes da data de publicação do edital de seleção; b) últimas 3 (três) edições do
246 Concurso Vestibular da UFRGS, anteriores à data do edital; c) os candidatos
247 serão ordenados em ordem decrescente de seu ICC, sendo eliminados os
248 candidatos que, nas edições dos certames previstas no edital, não tiverem
249 qualquer índice de concorrência válido; d) serão selecionados para ingresso, até
250 o limite do número de vagas oferecidas, aqueles que tenham obtido os maiores
251 ICC. 5. Em caso de empate no ICC, que impossibilite ordenar os candidatos
252 conforme previsto, terá preferência o candidato com a maior nota normalizada
253 na prova de redação – NNR –, obtida no certame que forneceu o ICC, calculada
254 até a quarta casa decimal, sem arredondamentos, usando a seguinte expressão:
255 NNR é igual a RC menos o valor mínimo, dividido pela diferença entre o valor
256 máximo e o valor mínimo, multiplicado por cem. 5.1. Caso o certame que forneceu
257 o ICC tenha sido um ENEM: RC é a nota obtida pelo candidato na prova de
258 redação da edição do ENEM que forneceu o ICC; Min é a menor nota e Max a
259 maior nota na prova de redação da mesma edição. 5.2. Caso o certame que
260 forneceu o ICC tenha sido um Concurso Vestibular: RC é a nota obtida pelo
261 candidato na prova de redação da edição do Concurso Vestibular que forneceu
262 o ICC; Min é a menor nota e Max a maior nota na prova de redação da mesma
263 edição. 6. O Índice de Concorrência obtido das notas do candidato na edição "e"
264 do ENEM – ICE(e) –, será determinado pela normalização da Nota de
265 Concorrência do candidato nesta mesma edição – NC(e) –, até a quarta casa
266 decimal, sem arredondamentos, usando a seguinte expressão: ICE(e) é igual a
267 NC(e) menos NCMin(e), dividido pela diferença entre NCMax(e) e NCMin(e),
268 multiplicado por 100. 6.1. NC(e): Nota de Concorrência do candidato, obtida das
269 notas de prova do candidato na edição "e" do ENEM; NCMin(e): Nota de
270 Concorrência mínima, obtida das menores notas de prova da edição "e";

Ata nº 279 – CEPE

fl. 11

271 *NCMax(e): Nota de Concorrência máxima, obtida das maiores notas de prova da*
272 *edição "e"; 6.2. As Notas de Concorrência serão obtidas pela média ponderada*
273 *das notas de prova referidas, conforme cálculo estabelecido nos §2º e §3º da*
274 *Resolução nº 14/2016 do CEPE e dos pesos definidos no PPC do curso; 6.3. A*
275 *UFRGS buscará junto ao MEC as menores e as maiores notas obtidas no ENEM,*
276 *assim como as notas dos candidatos inscritos, das três últimas edições cujos*
277 *resultados tenham sido divulgados, mediante o CPF informado pelo candidato.*
278 *Caso não seja possível obter as notas mínimas requeridas nas provas do ENEM,*
279 *serão utilizados os valores de 450 pontos, nas provas objetivas, e 500 pontos,*
280 *na prova de redação. 6.4. O Índice de Concorrência da edição "e" do ENEM será*
281 *válido quando o candidato esteve presente em todas as provas, obteve nota*
282 *maior ou igual a 450 pontos em todas as provas objetivas e maior ou igual a 500*
283 *pontos na prova de redação, e existir registro de todas as notas de provas do*
284 *candidato junto ao MEC. 7. O Índice de Concorrência obtido dos escores*
285 *padronizados do candidato nas provas da edição "e" do Concurso Vestibular –*
286 *ICV(e) –, será determinado pela normalização do Argumento de Concorrência do*
287 *candidato nesta mesma edição – AC(e) –, calculado até a quarta casa decimal,*
288 *sem arredondamentos, usando a seguinte expressão: ICV(e) é igual a AC(e)*
289 *menos ACMin(e), dividido pela diferença entre ACMax(e) e ACMin(e), multiplicado*
290 *por 100. 7.1. AC(e): Argumento de Concorrência do candidato, obtido dos escores*
291 *padronizados na edição "e" do Concurso Vestibular; ACMin(e) e ACMax(e):*
292 *Argumentos de Concorrência mínimo e máximo, obtidos dos menores e maiores*
293 *escores padronizados das provas da edição "e". 7.2. Os Argumentos de*
294 *Concorrência serão obtidos dos escores padronizados referidos, mediante o*
295 *recálculo do argumento de concorrência para o curso selecionado pelo candidato,*
296 *conforme o Artigo 12 da Resolução nº 46/2009 do CEPE. 7.3. A UFRGS buscará*
297 *os menores e os maiores escores padronizados de cada Concurso Vestibular,*

298 *assim como os escores padronizados dos candidatos inscritos, das edições*
299 *previstas no edital. 7.4. O Índice de Concorrência da edição "e" do Concurso*
300 *Vestibular será válido quando o candidato houver participado daquela edição e,*
301 *à época do certame, não tiver sido eliminado e tiver calculado seu argumento de*
302 *concorrência, conforme os artigos 11 e 12 da Resolução nº 46/2009 do CEPE. É*
303 *o parecer, s.m.j.”. O Senhor Presidente submeteu o Parecer à apreciação do*
304 *plenário. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente colocou o Parecer*
305 *em votação, o qual foi aprovado, por unanimidade, com 40 (quarenta) votos a*
306 *favor (RESOLUÇÃO nº 32/2026). 2.5) Processo nº 23078.517973/2026-22 -*
307 **CAMPUS SERRA – Proposta de criação do Curso de Bacharelado em**
308 **Engenharia Industrial – Noturno, na modalidade presencial.** O Relator,
309 Conselheiro THIAGO HENRIQUE BRAGATO BARROS, efetuou a leitura do
310 Parecer nº 28/2026, da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e
311 Extensão, que concluiu: “A Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e
312 Extensão, no âmbito de sua competência, propõe ao egrégio plenário do Conselho
313 de Ensino, Pesquisa e Extensão manifestação favorável à: I – Proposta de criação
314 do Curso de Bacharelado em Engenharia Industrial do Campus Serra, na
315 modalidade presencial, com 60 (sessenta) vagas anuais, distribuídas em 30
316 (trinta) vagas por semestre, com as seguintes características: a) Tabela de
317 Características do Curso: Grau: Bacharelado; Denominação: Engenharia
318 Industrial; Titulação a ser concedida: Engenheiro(a) Industrial; Habilitação: Não
319 há; Coordenação: Campus Serra da UFRGS (Cidade de Caxias do Sul – RS);
320 Vagas: 60 (sessenta) vagas anuais, 30 (trinta) vagas por semestre; Forma de
321 ingresso: Processo seletivo específico (as primeiras turmas), Vestibular e SiSU
322 (turmas em diante); Carga horária para integralização 3.600 (três mil e
323 seiscentas) horas; Modalidade (formato de oferta): Presencial; Turno: Noturno. b)
324 Tabela de Pesos para Concurso Vestibular: Prova do CV: Química, peso 2 (dois);

Ata nº 279 – CEPE

fl. 13

325 *Língua Portuguesa e Redação peso 3 (três); Física, peso 2 (dois); Matemática,*
326 *peso 3 (três); Biologia, peso 1 (um); Geografia, peso 1 (um); História, peso 1 (um);*
327 *Literaturas de Língua Portuguesa, peso 1 (um); Língua Estrangeira Moderna,*
328 *peso 1 (um); Total, 15 (quinze). c) Tabela de Pesos para o ENEM/SiSU: Prova do*
329 *ENEM - Redação, peso 1 (um); Ciências da Natureza e suas Tecnologias, peso 3*
330 *(três); Ciências Humanas e suas Tecnologias, peso 1 (um); Linguagens, Códigos*
331 *e suas Tecnologias, peso 2 (dois); Matemática e suas Tecnologias peso 3 (três);*
332 *Total, 10 (dez). II – Proposta de realização de Processo Seletivo Específico para*
333 *ingresso das primeiras turmas do curso de Engenharia Industrial do Campus*
334 *Serra da UFRGS, nos seguintes termos: 1. Processo seletivo específico destinado*
335 *a candidatos concluintes do ensino médio ou equivalente, que tenham realizado*
336 *o Concurso Vestibular da UFRGS ou o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio)*
337 *em uma das três últimas edições anteriores à data de divulgação deste processo*
338 *seletivo. 2. As vagas para o ingresso serão oferecidas, alocadas e redistribuídas*
339 *conforme o conjunto de critérios e procedimentos das modalidades de Ingresso*
340 *por Reserva de Vagas, previstas na Decisão nº 268/2012 do CONSUN. 3. O*
341 *edital do certame deverá regulamentar a documentação exigida para ocupação*
342 *das vagas em cada modalidade de ingresso. O candidato deverá apresentar a*
343 *documentação correspondente à modalidade da vaga para a qual foi*
344 *classificado. 4. Os candidatos inscritos neste processo serão classificados e*
345 *selecionados de acordo com o Índice de Concorrência do Candidato – ICC. O ICC*
346 *corresponderá ao maior valor dentre todos os índices de concorrência válidos*
347 *obtidos das notas correspondentes às: a) últimas 3 (três) edições do ENEM, cujos*
348 *resultados tenham sido divulgados antes da data de publicação do edital de*
349 *seleção; b) últimas 3 (três) edições do Concurso Vestibular da UFRGS, anteriores*
350 *à data do edital; c) os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de seu*
351 *ICC, sendo eliminados os candidatos que, nas edições dos certames previstas*

352 no edital, não tiverem qualquer índice de concorrência válido; d) serão
353 selecionados para ingresso, até o limite do número de vagas oferecidas, aqueles
354 que tenham obtido os maiores ICC. 5. Em caso de empate no ICC, que
355 impossibilite ordenar os candidatos conforme previsto, terá preferência o
356 candidato com a maior nota normalizada na prova de redação – NNR –, obtida
357 no certame que forneceu o ICC, calculada até a quarta casa decimal, sem
358 arredondamentos, usando a seguinte expressão: NNR é igual a RC menos o valor
359 mínimo, dividido pela diferença entre o valor máximo e o valor mínimo,
360 multiplicado por cem. 5.1. Caso o certame que forneceu o ICC tenha sido um
361 ENEM: RC é a nota obtida pelo candidato na prova de redação da edição do
362 ENEM que forneceu o ICC; Min é a menor nota e Max a maior nota na prova de
363 redação da mesma edição. 5.2. Caso o certame que forneceu o ICC tenha sido
364 um Concurso Vestibular: RC é a nota obtida pelo candidato na prova de redação
365 da edição do Concurso Vestibular que forneceu o ICC; Min é a menor nota e Max
366 a maior nota na prova de redação da mesma edição. 6. O Índice de Concorrência
367 obtido das notas do candidato na edição "e" do ENEM – $ICE(e)$ –, será
368 determinado pela normalização da Nota de Concorrência do candidato nesta
369 mesma edição – $NC(e)$ –, até a quarta casa decimal, sem arredondamentos,
370 usando a seguinte expressão: $ICE(e)$ é igual a $NC(e)$ menos $NCMin(e)$, dividido
371 pela diferença entre $NCMax(e)$ e $NCMin(e)$, multiplicado por 100. 6.1. $NC(e)$: Nota
372 de Concorrência do candidato, obtida das notas de prova do candidato na edição
373 "e" do ENEM; $NCMin(e)$: Nota de Concorrência mínima, obtida das menores notas
374 de prova da edição "e"; $NCMax(e)$: Nota de Concorrência máxima, obtida das
375 maiores notas de prova da edição "e"; 6.2. As Notas de Concorrência serão
376 obtidas pela média ponderada das notas de prova referidas, conforme cálculo
377 estabelecido nos §2º e §3º da Resolução nº 14/2016 do CEPE e dos pesos
378 definidos no PPC do curso; 6.3. A UFRGS buscará junto ao MEC as menores e as

379 maiores notas obtidas no ENEM, assim como as notas dos candidatos inscritos,
380 das três últimas edições cujos resultados tenham sido divulgados, mediante o
381 CPF informado pelo candidato. Caso não seja possível obter as notas mínimas
382 requeridas nas provas do ENEM, serão utilizados os valores de 450 pontos, nas
383 provas objetivas, e 500 pontos, na prova de redação. 6.4. O Índice de
384 Concorrência da edição "e" do ENEM será válido quando o candidato esteve
385 presente em todas as provas, obteve nota maior ou igual a 450 pontos em todas
386 as provas objetivas e maior ou igual a 500 pontos na prova de redação, e existir
387 registro de todas as notas de provas do candidato junto ao MEC. 7. O Índice de
388 Concorrência obtido dos escores padronizados do candidato nas provas da
389 edição "e" do Concurso Vestibular – ICV(e) –, será determinado pela normalização
390 do Argumento de Concorrência do candidato nesta mesma edição – AC(e) –,
391 calculado até a quarta casa decimal, sem arredondamentos, usando a seguinte
392 expressão: $ICV(e)$ é igual a $AC(e)$ menos $ACMin(e)$, dividido pela diferença entre
393 $ACMax(e)$ e $ACMin(e)$, multiplicado por 100. 7.1. AC(e): Argumento de
394 Concorrência do candidato, obtido dos escores padronizados na edição "e" do
395 Concurso Vestibular; $ACMin(e)$ e $ACMax(e)$: Argumentos de Concorrência mínimo
396 e máximo, obtidos dos menores e maiores escores padronizados das provas da
397 edição "e". 7.2. Os Argumentos de Concorrência serão obtidos dos escores
398 padronizados referidos, mediante o recálculo do argumento de concorrência para
399 o curso selecionado pelo candidato, conforme o Artigo 12 da Resolução nº
400 46/2009 do CEPE. 7.3. A UFRGS buscará os menores e os maiores escores
401 padronizados de cada Concurso Vestibular, assim como os escores
402 padronizados dos candidatos inscritos, das edições previstas no edital. 7.4. O
403 Índice de Concorrência da edição "e" do Concurso Vestibular será válido quando
404 o candidato houver participado daquela edição e, à época do certame, não tiver
405 sido eliminado e tiver calculado seu argumento de concorrência, conforme os

406 *artigos 11 e 12 da Resolução nº 46/2009 do CEPE. É o parecer, s.m.j.*. O Senhor
407 Presidente colocou o Parecer em apreciação. O Conselheiro RAPHAEL MARTINS
408 BRUM, na qualidade de Presidente da COMDIRE, observou a necessidade de
409 um ajuste formal no texto da Tabela de Características do Curso, Item (a), da
410 Seção “Parecer”, definindo, onde se lia: *“Titulação a ser concedida”*, deveria ser
411 lido: **“Título a ser concedido”** e, onde se lia: *“Modalidade (formato de oferta)”*,
412 deveria ser lido: **“Formato de oferta”**. Não havendo outras manifestações, o
413 Senhor Presidente colocou o Parecer nº 28/2026 em votação, sendo aprovado
414 por unanimidade, com 40 (quarenta) votos a favor (RESOLUÇÃO nº 33/2026).

415 **2.6) Processo nº 23078.578460/2024-26 – FACULDADE DE EDUCAÇÃO –**
416 **Proposta de criação do Curso de Licenciatura em Educação Escolar**
417 **Quilombola – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, no âmbito do**
418 **Programa Especial de Graduação (PEG).** O Relator, Conselheiro THIAGO
419 HENRIQUE BRAGATO BARROS, procedeu à leitura do Parecer nº 30/2026, da
420 Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão, que concluiu: *“A*
421 *Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito de sua*
422 *competência, propõe ao egrégio plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e*
423 *Extensão manifestação favorável à proposta de criação do Curso de Licenciatura*
424 *em Educação Escolar Quilombola - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, no*
425 *âmbito do Programa Especial de Graduação (PEG), com as seguintes*
426 *características: Grau: Licenciatura; Denominação: Educação Escolar Quilombola*
427 *- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Título a ser concedido: Licenciado(a) em*
428 *Educação Escolar Quilombola - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;*
429 *Habilitação: Ensino de História, Geografia, Sociologia e Filosofia na Educação*
430 *Básica; Coordenação: Faculdade de Educação (FACED) - Porto Alegre - RS*
431 *(Avenida Paulo Gama, nº 110, Farroupilha); Vagas: 30 (trinta) vagas em entrada*
432 *única; Forma de ingresso: Processo seletivo específico; Carga horária para*

Ata nº 279 – CEPE

fl. 17

433 *integralização: 3.450 (três mil, quatrocentas e cinquenta) horas; Formato de*
434 *oferta: Presencial; Turno: Noturno. É o parecer, s.m.j.”.* O Senhor Presidente
435 colocou o Parecer em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor
436 Presidente colocou o Parecer nº 30/2026 em votação, o qual foi aprovado por
437 unanimidade, com 40 (quarenta) votos a favor (RESOLUÇÃO nº 34/2026).
438 Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de
439 todos e encerrou a Sessão às dezesseis horas e vinte minutos. Para constar, foi
440 lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelo
441 Secretário-Geral e pelo Senhor Presidente.

(o original encontra-se assinado)

LUIZ ANTONIO MOREIRA GONÇALVES,
Secretário do CEPE.

(o original encontra-se assinado)

PEDRO DE ALMEIDA COSTA,
Vice-Reitor

Redação: Elaine dos Anjos

Revisão final: Luiz Antonio Moreira Gonçalves.

APROVADA EM: 30/09/2026